

EDITAL N° 12/2025 – SRI/EGL/GLE/CELUFF – PULE INICIANTE – FORA DE SEDE

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A(O) candidata(o) deverá enviar para o endereço de e-mail editorial.dss.cas.proaes@id.uff.br a documentação socioeconômica abaixo listada, assim como o Formulário Socioeconômico (Anexo I) colocando no campo "Assunto" as seguintes informações: "[Edital PULE Iniciante 2025]" seguido pelo seu nome completo e, no corpo do e-mail: curso, cidade, CPF, matrícula UFF e telefone para contato, respeitando os prazos presentes no Item 9 do Edital N° 11/2025.

ATENÇÃO

No presente Anexo são apresentadas as documentações a serem enviadas pelas(os) candidatas (os), dentro do prazo estabelecido em cronograma. Leia com atenção para se certificar de que está fornecendo a documentação completa. A(o) candidata(o) deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

A documentação a ser apresentada é referente à(ao) candidata(o) e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.

A(O) candidata(o) que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.

A(O) candidata(o) somente será considerada(o) independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinha(o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

A ausência de documentação de comprovação de renda, inviabilizará a realização da avaliação socioeconômica da(o) candidata(o).

1. Documento de Identificação da(o) aluna(o) e todos os membros de seu grupo familiar

- a) **Documento de Identificação** da(o) candidata(o) e de **TODOS** os componentes da família. Para menores de 18 anos poderá ser apresentada a certidão de nascimento.
- b) **Cadastro de Pessoa Física** – CPF de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos.
- c) **Certidão de casamento dos pais ou responsáveis**. Em caso de separação ou divórcio enviar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.

Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial enviar declaração correspondente à situação.

- d) **Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família.**
- e) **Em caso de falecimento dos pais/responsáveis ou provedor financeiro, enviar a certidão de óbito correspondente**

2. Documentação de Comprovação de Renda

PARA A(O) CANDIDATA(O) E TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS

- a) **Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS** – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS <https://meu.inss.gov.br>.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao candidato enviar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo. A pessoa que nunca tenha trabalhado também deverá enviar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá enviar o CNIS referente a todos os NITs.

IMPORTANTE: A data de emissão/impressão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.

- b) **Carteira de Trabalho Digital:** Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. Link para emissão: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.

IMPORTANTE: A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior à publicação do edital.

- c) **Extratos bancários dos meses de março, abril e maio de 2025.**

- d) **Declaração de Imposto de Renda 2025** – Ano base 2024 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal. No caso de Declaração Retificadora, enviá-la acompanhada da Original ou no caso de isento apresentar declaração preenchida e assinada.

Atenção: Além da documentação elencada acima, a(o) candidata(o) deverá apresentar a comprovação de renda de acordo com a atividade exercida pela(o) candidata(o) e seus membros familiares, **conforme especificado abaixo**. Candidata(o) e membros familiares inseridos em mais de uma atividade deverão enviar a documentação referente a cada vínculo.

Para os Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- 1) Contracheque dos meses de março, abril e maio de 2025;

Para os aposentados, pensionistas e/ou beneficiários de programa do INSS, inclusive beneficiário(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada ou outros sistemas de Previdência Social:

- 1) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses de março, abril e maio de 2025, no caso de aposentados por outros sistemas de Previdência. Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br>

Obs. Aposentados ou pensionistas que permaneceram ou que retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, devem enviar a documentação conforme o tipo de atividade exercida.

2) Contracheques dos meses de março, abril e maio de 2025.

Beneficiários de Programas Sociais

1. 1) Comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).

Para trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais, pescadoras(es) e trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício

- 1) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebidos nos meses de março, abril e maio de 2025.
- 2) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de março, abril e maio de 2025, quando for o caso.

Autônomos:

- 1) Declaração de comprovante de rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil, referente aos meses de março, abril e maio de 2025.
- 2) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ 2025 – Ano base 2024, acompanhada de recibo de entrega.
- 3) Extratos bancários da empresa nos meses de março, abril e maio de 2025, quando for o caso.
- 4) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebidos nos meses de março, abril e maio de 2025.

Produtores Rurais:

- 1) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de março, abril e maio de 2025 , quando for o caso.
- 2) Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
- 3) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de março, abril e maio de 2025, conforme Anexo III;
- 4) Cópia completa do SIMEI de 2025 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;
- 5) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2025, quando for o caso;

6) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso.

Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

- a) Declaração de comprovante de rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil, referente aos meses de março, abril e maio de 2025.
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ 2025 – Ano base 2024, acompanhada de recibo de entrega.
- c) Extratos bancários da empresa nos meses de março, abril e maio de 2025, quando for o caso.

Outras fontes de renda

Recebimento de bolsas de pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC, dentre outras); Programas de Mestrado e Doutorado; Programas de Residência; Estágio Remunerado; Termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovantes de rendimentos nos meses de março, abril e maio de 2025. O documento deve comprovar o período de vigência e o valor recebido.

Pensão alimentícia:

Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheque daquele que paga a pensão, com o valor do desconto.

Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos meses de março, abril e maio de 2025.

Obs. A comprovação se refere a TODOS os componentes do grupo familiar que recebem pensão alimentícia.

Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos meses de março, abril e maio de 2025.

Declaração de recebimento de ajuda financeira: Caso o (a) candidato (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente para as despesas mensais do domicílio, deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribui, informando o valor recebido nos meses de março, abril e maio de 2025.